Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul
Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 16 de abril de 2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Licitante Vencedora	Marca	Preço unitário:
01	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS: Produto para a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p a 2,50%p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, princípios ativos e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem em plástico resistente (de acordo com ABNT/)	Quimsul Ind. E Com. De Produtos De Limpeza Ltda	Luni	R$ 2,07
02	Álcool etílico hidratado 92,8% de 01 litro	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Pronto socorro	R$ 5,25
04	Cera Líquida auto brilho INCOLOR, com emulsificante, fragrância, água, cera de carnaíba, parafina, alcalinizante, resina acrílica, embalagem com 750 ml cada. Produto saneante notificado na ANVISA	Poa Distribuidora De Mat De Limp E Gen Alim Ltda	AIC/LUX CLEAN	R$ 3,00
05	Desinfetante de 2L, Embalagem com tampa tipo rosca. Produto embalado em frasco de polietileno de alta densidade.	Quimsul Ind. E Com. De Produtos De Limpeza Ltda	Luni	R$ 2,18

06	Detergente para louça neutro de 500 ml	Hs Ind E Com De Embalagens Ltda - Me	Brilhasul	R$ 1,09
07	Esponja dupla face verde-amarela, com uma face em espuma de poliuretano com bactericida e outra em fibra sintética com abrasivo. Medidas mínimas:110 mm x74 mm x 23mm.Composição:esponja de poliuretano, fibra sintética e abrasiva. Embalagem com 1unidade.	Divelson Da Silva Pacheco	Genial	R$ 0,36
08	Esponja de aço pacote com 8unidades	Divelson Da Silva Pacheco	Genial	R$ 0,98
09	Flanela nas dimensões 30 cm x 40cm	Poa Distribuidora De Mat De Limp E Gen Alim Ltda	MARLY	R$ 0,92
10	Lixeira telada com capacidade de 10L.	Divelson Da Silva Pacheco	Genial	R$ 2,88
11	Luvas para limpeza tamanho P	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Talge	R$ 1,99
12	Luvas para limpeza tamanho M	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Talge	R$ 1,99
13	Luvas para limpeza tamanho G	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Talge	R$ 1,99
15	Pano de prato na cor branca nas dimensões 67 cm x 45 cm 100 % algodão.	Poa Distribuidora De Mat De Limp E Gen Alim Ltda	MARTINS	R$ 1,95
16	Papel higiênico em rolo, folha dupla, branco extra-luxo, rolo no formato de 10cm x 30cm, fardos com 14 rolos cada. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Hs Ind E Com De Embalagens Ltda - Me	Finopel	R$ 13,98
17	Papel toalha folha simples, branco extra luxo em bobina no formato 20 cm x x200m, embalagem com 06 bobinas cada. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Vener Pereira De Souza	QUALILUX	R$ 58,27

18	Sabão em barra de 400g, base de ácidos graxos de gordura animal, neutralizante, coadjuvante, corante, fragrância e água. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Kapricho Distribuidora Eireli Me	Campeão	R$ 1,36
19	Sabão em pó com embalagem de 01 kg, com Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Poa Distribuidora De Mat De Limp E Gen Alim Ltda	CLASS	R$ 2,25
20	Sabonete líquido (bombonas de 5L cada)	Amanda Comércio De Papéis E Embalagens Ltda	Suaves	R$ 9,14
24	Saco de lixo de 100litros (pacote c/05unidades) Conforme NBR9191. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Vener Pereira De Souza	DSL	R$ 1,34
25	Saco de lixo de 50litros (pacote c/10unidades), Conforme NBR9191. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Vener Pereira De Souza	DSL	R$ 1,39
26	Saco de lixo de 30litros (pacote c/10unidades), Conforme NBR9191. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Vener Pereira De Souza	DSL	R$ 1,04
27	Saco de lixo de 15litros (pacote c/10unidades), Conforme NBR9191. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Vener Pereira De Souza	DSL	R$ 0,95
28	Toalha de Rosto na cor branca nas dimensões 50 cm x 80 cm 10% poliéster e 90% algodão	Kapricho Distribuidora Eireli Me	Martins	R$ 5,40

29	Vassoura de nylon dimensões de 31,5x19x6,5 cm com cabo de alumínio.	Kapricho Distribuidora Eireli Me	Bettanin	R$ 8,94
30	Vassoura de Pano Algodão sem cabo refil (Bruxas)	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Brusmop	R$ 4,99
32	Amaciante para roupas	Quimsul Ind. E Com. De Produtos De Limpeza Ltda	Luni	R$ 2,99
33	Papel Higiênico em rolo, folha simples, branco extra-luxo, rolo no formato de 10cm x 500m, embalagens com 8 rolos cada. As informações do produto devem estar contidas no rótulo da embalagem.	Divelson Da Silva Pacheco	Genial	R$ 46,25
34	Argila	Lazaro Bezerra Soares	Rezende	R$ 4,69
35	Arquivo morto em plástico	Eduardo Rita Bem - Epp	Polibras	R$ 3,29
41	Bolas de Basquetebol adulta	Lazaro Bezerra Soares	Poker	R$ 44,50
48	Caneta marca texto (c/12 cm de comprimento)	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Masterprint	R$ 1,06
50	Capa plástica para encadernação TRANSPARENTE na cor verde,A4	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	JC	R$ 0,25
51	Cartolina branca	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Multiverde	R$ 0,50
52	Cartolina colorida	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Multiverde	R$ 0,50
53	Clips nº 2/0 CX C/ 100 un.	Eduardo Rita Bem - Epp	Cnew	R$ 1,20
54	Clips nº 4/0 CX C/ 50 un.	Eduardo Rita Bem - Epp	Cnew	R$ 1,23
55	Clips nº 6/0 CX C/ 50 un.	Eduardo Rita Bem - Epp	Cnew	R$ 1,44
56	Clips nº 8/0 CX C/ 25 un.	Lazaro Bezerra Soares	Poly	R$ 0,97
63	Estojo de caneta hidrocor com 12 unidades	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Leonora	R$ 2,62

75	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde limão	J.P Cavedon Soares	Brw	R$ 1,10
78	Extrator de grampo em aço	Lazaro Bezerra Soares	Carbrink	R$ 0,99
79	Fita adesiva transparente (25mm x 50m)	Lazaro Bezerra Soares	Superfitas	R$ 1,69
80	Fita adesiva transparente (45mm x 45m)	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Talge	R$ 2,34
81	Fita Crepe branca 18 cm x 50m	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Masterfix	R$ 2,50
82	Fita Crepe branca 48 cm x 45m	J.P Cavedon Soares	Euro	R$ 6,20
83	Fita dupla face 18 mm por 30 m	Lazaro Bezerra Soares	Superfitas	R$ 3,09
84	Folha de ofício A4 75g/m² (com 500 unidades cada) na cor branca	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Premiato	R$ 14,07
86	Giz de cera em bastão triangular curto de 12 cores	Eduardo Rita Bem - Epp	Acrilex	R$ 2,79
87	Grampeador grande, para grampo 26/6	Eduardo Rita Bem - Epp	Vision	R$ 11,00
88	Grampo 106/6, pontas divergentes, caixa com 3500 unidades	Lazaro Bezerra Soares	Brw	R$ 7,34
89	Grampo 26/6, cobreado, caixa com 5000 unidades	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Leonora	R$ 2,90
91	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada certificada pelo FSC, ponta resistente.	Lazaro Bezerra Soares	Serelepe	R$ 5,24
92	Lápis de cor grosso grande triangular com 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada certificada pelo FSC, ponta resistente.	J.P Cavedon Soares	Leo e leo	R$ 14,00
93	Lápis grafite especial para desenho artístico, técnico e escrita 8B	J.P Cavedon Soares	Leo e leo	R$ 2,00
94	Lápis grafite na cor preta nº 02 com 144 und.cada	J.P Cavedon Soares	King	R$ 25,00
95	Massa de modelar c/ 12 cores, tamanho grande	J.P Cavedon Soares	Massabel	R$ 2,49
96	Mola para encadernação 18 mm	Eduardo Rita Bem - Epp	Sul capas	R$ 0,22

97	Palito grande de churrasquinho medindo 25 cm de comp.	Lazaro Bezerra Soares	Theoto	R$ 0,13
99	Papel cartão na cor amarela	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,81
100	Papel cartão na cor azul marinho	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,84
101	Papel cartão na cor azul royal	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,81
102	Papel cartão na cor laranja	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,81
103	Papel crepom na cor preta, pct com 10 unidades	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 7,74
104	Papel crepom na cor roxa, pct com 10 unidades	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 7,74
105	Papel crepom na cor verde, pct com 10 unidades	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 7,74
106	Papel crepom na cor vermelha, pct com 10 unidades	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 7,74
108	Papel dupla face na cor azul	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,74
109	Papel dupla face na cor branca	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,76
110	Papel dupla face na cor laranja	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,74
111	Papel dupla face na cor lilás	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,75
112	Papel dupla face na cor marrom	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,75
113	Papel dupla face na cor preta	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,70
114	Papel dupla face na cor rosa	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,70
115	Papel dupla face na cor verde	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,70
116	Papel dupla face na cor vermelha	J.P Cavedon Soares	Vmp	R$ 0,70
119	Pasta Catálogo c/ 50 páginas	Eduardo Rita Bem - Epp	Acp	R$ 7,99
120	Pasta com aba cor cristal 235mm x 335mm x 40mm	Dageal - Comércio De Material De	ACP	R$ 2,55

		Escritório Ltda		
121	Pasta plástica com grampo na cor cristal, tamanho 238x335x15mm	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	ACP	R$ 1,35
122	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta	Lazaro Bezerra Soares	Brw	R$ 1,75
123	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor azul	Lazaro Bezerra Soares	Brw	R$ 1,75
124	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor vermelha	Lazaro Bezerra Soares	Brw	R$ 1,82
125	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor verde	Lazaro Bezerra Soares	Brw	R$ 1,74
126	Pincel para pintura nº 10, cabo amarelo	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Atlas	R$ 1,40
127	Pincel para pintura nº 08, cabo amarelo	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Atlas	R$ 1,30
128	Pincel para pintura nº 14, cabo amarelo	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Atlas	R$ 1,90
129	Pincel para pintura nº 16, cabo amarelo	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Atlas	R$ 1,94
130	Pistola para cola quente, para refil grosso, 20w, com botão de liga e desliga	Lazaro Bezerra Soares	Make +	R$ 15,84
131	Refil para cola quente fino	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Rendicolla	R$ 0,31
132	Refil para cola quente grosso	Eduardo Rita Bem - Epp	Rendicola	R$ 0,62
133	Refil para marcador p/quadro branco V Board Master – Pilot cor azul	Eduardo Rita Bem - Epp	Pilot	R$ 2,84
134	Refil para marcador p/quadro branco V Board Master – Pilot cor preto	Eduardo Rita Bem - Epp	Pilot	R$ 2,84
136	Régua plástica de 30 cm de comprimento cada	J.P Cavedon Soares	Waleu	R$ 0,54
144	Tesoura com lamina em metal reforçado, de 7,5 cm (Embaladas separadamente).	Eduardo Rita Bem - Epp	Original	R$ 3,75

145	Tesouras de ponta redonda, c/ laminas em aço inox, c/ cabo de polipropileno, tamanho13cm.	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Leonora	R$ 1,35
146	Tinta dimensional relevo 3D na cor amarela 35 ml.	Lazaro Bezerra Soares	Acrilex	R$ 3,69
147	Tinta dimensional relevo 3D na cor verde bandeira 35 ml.	Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda	Acrilex	R$ 3,70
148	Tinta dimensional relevo 3D na cor vermelha 35 ml.	Lazaro Bezerra Soares	Acrilex	R$ 3,69
158	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor amarelo ouro	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 2,90
159	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor azul celeste	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 2,89
161	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor branca	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 2,97
162	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor laranja	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 3,99
163	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor magenta	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 2,97
164	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor marrom	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 3,59
165	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor pele	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 2,97
166	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor preta	J.P Cavedon Soares	Piratininga	R$ 2,98
167	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor rosa	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 2,85
168	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor verde bandeira	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 3,59
169	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor verde folha	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 2,97
170	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor vermelha	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 2,97
172	TNT na cor **amarela** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00
173	TNT na cor **azul claro** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,40
174	TNT na cor **azul marinho** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00

175	TNT na cor **azul royal** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00
176	TNT na cor **branca** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 48,00
178	TNT na cor **laranja** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00
179	TNT na cor **marfim** natal nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00
180	TNT na cor **preta** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00
181	TNT na cor **salmão** natal nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00
182	TNT na cor **verde bandeira** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00
183	TNT na cor **verde mata** nas dimensões 1,40cm x 50m	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 39,99
184	TNT na cor **vermelho** nas dimensões 1,40 x 50,00	Arena Distribuidora De Bebidas Ltda - Me	Sb	R$ 40,00
185	Tubo de cola branca de 1kg	Eduardo Rita Bem - Epp	Piratininga	R$ 7,83
186	Tubo de cola branca de 90g	J.P Cavedon Soares	Piratininga	R$ 1,10

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 28, de 31/08/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA
O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Administração, nos termos do Edital da Licitação, através do servidor Anderson Brock de Souza.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.
V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
1 - Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.
II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.
V - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Administração.
III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DA MATERIAL DE EXPEDIENTE
I – Os materiais expedientes serão adquiridos conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração Municipal.
II – A entrega do material deverá ser na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ernesto Ingomar Shmaedecke, 71, centro, conforme ANEXO I– Termo de Referência, parte integrante deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.
PARÁGRAFO ÚNICO
As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA
A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS
Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES
I - Constituem obrigações do Município:
a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
II - Constituem obrigações da Fornecedora:
a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários.
k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA
A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1 – O CONTRATANTE designa os Servidores ANDERSON DE SOUZA BROCK, CPF: 028.334.510-16, matrícula 2127 e ELIENE FERREIRA BAUM, CPF: 819.805.900-87, matrícula 1086, conforme Portaria de Designação n° 026/2019 para fiscalizar a entrega, qualidade, analise dos itens , para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Grande do Sul, 16 de Abril de 2019.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/RS nº. 25.707

Contratante

_____

Sérgio Silveira da Costa
Prefeito Municipal.

Contratadas:

_____

Amanda comércio de papéis e embalagens ltda

_____

Arena Distribuidora De Bebidas Ltda – Me

_____

Dageal - Comércio De Material De Escritório Ltda

_____

Divelson Da Silva Pacheco

_____

Eduardo Rita Bem – EPP

_____

Hs Ind E Com De Embalagens Ltda – Me

_____

J.P Cavedon Soares

_____

Kapricho Distribuidora Eireli Me

_____

Lazaro Bezerra Soares

_____

Poa Distribuidora De Mat De Limp e Gen Alim Ltda

_____

Vener Pereira De Souza

_____

Quimsul Ind. E Com. De Produtos De Limpeza Ltda

TESTEMUNHAS:

_____ _____

FISCAIS DAS ATAS:

_____
ANDERSON DE SOUZA BROCK
CPF: 028.334.510-16
Matrícula 2127

_____
ELIENE FERREIRA BAUM
CPF: 819.805.900-87
Matrícula 1086